
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.444/2017

Dispõe sobre o Mural da Transparência em cada unidade de ensino da Rede Pública Municipal de Santo Antônio/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Projeto de iniciativa do Poder Legislativo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Garante a divulgação do Mural da Transparência Escolar na entrada de cada unidade de ensino da rede pública municipal, em local visível, contendo os dados referentes à qualidade da educação oferecida e aqueles que se apresentam determinantes para essa qualidade.

Parágrafo único – Os dados referidos neste artigo são os seguintes:

- I – As últimas divulgações do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB da unidade escolar;
- II – Taxa de evasão do ano anterior;
- III – Taxa de repetência do ano anterior, quando for o caso;
- IV – Matrículas do ano anterior e do ano em curso;
- V – Número de salas de aula na escola e de alunos por turma (atualização trimestral);
- VI – Número de funcionários necessários nas áreas administrativas e serviços gerais e em efetivo exercício com lista nominal;
- VII – Quadro com os recursos financeiros repassados para a unidade de ensino pela União, e pelo município, nos últimos seis meses, especificando a sua destinação e aplicação (atualização trimestral);

Art. 2º – A unidade de ensino poderá informar aos responsáveis pelos estudantes, também por meio de carta circular e/ou por outros meios acessíveis ao público atendido, inclusive pela internet, os dados divulgados, conforme o artigo e o seu Parágrafo único desta legislação.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos aspectos da execução e cumprimento da mesma, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 11 de outubro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FE948EC9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/10/2017. Edição 1626
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>